



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
Administração 2021/2024

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

EXERCÍCIO DE 2025



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
Administração 2021/2024

MENSAGEM



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

PRATÁPOLIS, 15 de abril de 2024.

Assunto: Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Claraval, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais
- Anexo de Metas e Prioridades

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2025 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2025, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções,



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2025, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2025.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2025, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º. A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

§ 2º. Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025:

- I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 a 2025 e com as normas desta lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2025, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Administração 2021/2024

III – Anexo de Metas e Prioridades

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRATÁPOLIS, 15 de abril de 2024.

Denise Alves de Souza Neves
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
Administração 2021/2024

ANEXOS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.170.890,00	45.300.000,00	0,007	113,667	49.019.988,89	45.299.998,33	0,007	113,036	50.735.688,51	45.300.005,01	0,007	111,954
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.754.952,00	44.900.558,92	0,007	112,665	48.586.707,00	44.899.596,99	0,007	112,037	50.287.241,00	44.899.602,94	0,007	110,965
Receitas Primárias Correntes	46.717.923,00	44.864.998,56	0,007	112,575	48.549.266,00	44.864.997,29	0,007	111,951	50.248.490,00	44.865.003,62	0,007	110,879
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.808.240,00	7.498.549,89	0,001	18,815	8.114.323,00	7.498.549,60	0,001	18,711	8.398.324,00	7.498.550,44	0,001	18,532
Transferências Correntes	35.258.157,00	33.859.749,35	0,005	84,961	36.640.277,00	33.859.748,33	0,005	84,489	37.922.687,00	33.859.753,59	0,005	83,681
Demais Receitas Primárias Correntes	3.651.526,00	3.506.699,32	0,001	8,799	3.794.666,00	3.506.699,36	0,001	8,750	3.927.479,00	3.506.699,60	0,001	8,666
Receitas Primárias de Capital	37.029,00	35.560,36	0,000	0,089	37.441,00	34.599,71	0,000	0,086	38.751,00	34.599,32	0,000	0,086
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.170.890,00	45.300.000,00	0,007	113,667	49.019.988,89	45.299.998,33	0,007	113,036	50.735.688,51	45.300.005,01	0,007	111,954
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.398.389,00	43.597.799,87	0,006	109,396	47.178.005,00	43.597.797,47	0,007	108,789	48.829.436,00	43.597.983,20	0,007	107,748
Despesas Primárias Correntes	44.776.667,00	43.000.736,58	0,006	107,898	46.531.911,00	43.000.733,75	0,006	107,299	48.160.728,00	43.000.918,76	0,007	106,272
Pessoal e Encargos Sociais	24.133.794,00	23.176.600,40	0,003	58,155	25.079.838,00	23.176.598,88	0,003	57,832	25.957.832,00	23.176.780,57	0,004	57,279
Outras Despesas Correntes	20.642.873,00	19.824.136,18	0,003	49,743	21.452.073,00	19.824.134,87	0,003	49,467	22.202.896,00	19.824.138,19	0,003	48,993
Despesas Primárias de Capital	621.722,00	597.063,29	0,000	1,498	646.094,00	597.063,72	0,000	1,490	668.708,00	597.064,45	0,000	1,476
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.356.563,00	1.302.759,05	0,000	3,269	1.408.702,00	1.301.799,52	0,000	3,248	1.457.805,00	1.301.619,74	0,000	3,217
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.356.563,00	1.302.759,05	0,000	3,269	1.408.702,00	1.301.799,52	0,000	3,248	1.457.805,00	1.301.619,74	0,000	3,217
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.400.000,00	9.027.177,57	0,001	22,651	8.850.000,00	8.178.398,12	0,001	20,407	8.310.000,00	7.419.689,23	0,001	18,337
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.129.429,93	3.005.310,60	0,000	7,541	2.579.429,93	2.383.684,17	0,000	5,948	2.039.429,93	1.820.930,96	0,000	4,500
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	590.000,00	566.599,44	0,000	1,422	550.000,00	508.262,03	0,000	1,268	540.000,00	482.145,87	0,000	1,192

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:17:31

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	XXXX	XXXX	XXXX
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,75	12,75	12,75
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	3,92	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	709.604.468.508,00	723.796.557.878,16	738.272.489.035,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.499.230,40	43.366.695,77	45.318.197,08

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

WWW	WWW	WWW
Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000	Valor Corrente / 0,0000

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.163.000,00	0,006	110,949	44.720.429,61	0,007	117,679	2.557.429,61	6,066
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.840.800,00	0,006	110,101	43.617.741,82	0,006	114,777	1.776.941,82	4,247
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.163.000,00	0,006	110,949	46.010.948,40	0,007	121,075	3.847.948,40	9,126
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.075.900,00	0,006	108,089	44.826.242,43	0,007	117,957	3.750.342,43	9,130
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	764.900,00	0,000	2,013	(1.208.500,61)	0,000	-3,180	(1.973.400,61)	-257,995
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	764.900,00	0,000	2,013	(1.208.500,61)	0,000	-3,180	(1.973.400,61)	-257,995
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.500.000,00	0,001	27,630	10.541.300,77	0,002	27,739	41.300,77	0,393
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.270.730,70	0,001	11,238	4.270.730,70	0,001	11,238	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	709.505.181.851,70
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	682.786.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:20:52

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.



MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.428.000,00	42.163.000,00	12,65	45.300.000,00	1,30	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.137.200,00	41.840.800,00	12,66	44.899.600,00	2,94	46.754.952,00	4,13	48.586.707,00	3,92	50.287.241,00	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.428.000,00	42.163.000,00	12,65	45.300.000,00	-1,54	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.333.000,00	41.075.900,00	13,05	43.597.800,00	-2,74	45.398.389,00	4,13	47.178.005,00	3,92	48.829.436,00	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	804.200,00	764.900,00	-4,89	1.301.800,00	-207,72	1.356.563,00	4,21	1.408.702,00	3,84	1.457.805,00	3,49
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	804.200,00	764.900,00	-4,89	1.301.800,00	-207,72	1.356.563,00	4,21	1.408.702,00	3,84	1.457.805,00	3,49
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.093.840,03	10.500.000,00	-5,35	9.990.000,00	-5,23	9.400.000,00	-5,91	8.850.000,00	-5,85	8.310.000,00	-6,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.587.345,99	4.270.730,70	-23,56	3.719.429,93	-12,91	3.129.429,93	-15,86	2.579.429,93	-17,57	2.039.429,93	-20,93
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.919.246,41	44.060.335,00	14,21	45.300.000,00	-3,07	45.300.000,00	0,00	45.299.998,33	0,00	45.300.005,01	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.601.320,88	43.723.636,00	12,26	44.899.600,00	-1,49	44.900.558,92	0,00	44.899.596,99	0,00	44.899.602,94	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.919.246,41	44.060.335,00	17,50	45.300.000,00	-5,79	45.300.000,00	0,00	45.299.998,33	0,00	45.300.005,01	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.722.105,91	42.924.315,50	17,93	43.597.800,00	-6,93	43.597.799,87	0,00	43.597.797,47	0,00	43.597.983,20	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	879.214,97	799.320,50	-243,64	1.301.800,00	-203,08	1.302.759,05	0,07	1.301.799,52	-0,07	1.301.619,74	-0,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	879.214,97	799.320,50	-243,64	1.301.800,00	-203,08	1.302.759,05	0,07	1.301.799,52	-0,07	1.301.619,74	-0,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.128.662,33	10.972.500,00	-9,18	9.990.000,00	-9,31	9.027.177,57	-9,64	8.178.398,12	-9,40	7.419.689,23	-9,28
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.108.528,04	4.462.913,58	-26,94	3.719.429,93	-16,66	3.005.310,60	-19,20	2.383.684,17	-20,68	1.820.930,96	-23,61

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	4,62	4,50	4,13	3,92	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:29:29

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	17.806.842,48	100,000	11.425.070,06	100,000	13.014.551,42	100,000
Total	17.806.842,48	100%	11.425.070,06	100%	13.014.551,42	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:30:11

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.133,54	3.051,08	18.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	18.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.133,54	3.051,08	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2021 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	23.194,62	21.061,08	18.010,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:30:38

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Anistia	POPULAÇÃO EM GERAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00) a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	Anistia	POPULACAO EM GERAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Nos termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00) a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			35.000,00	35.000,00	35.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:31:56

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:32:16

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	125.000,00	Sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2025	125.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	418.000,00	Limitação de despesas para o equilíbrio financeiro	418.000,00
SUBTOTAL	543.000,00	SUBTOTAL	543.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.150.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS COM INTUITO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME LRF.	1.150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.150.000,00	SUBTOTAL	1.150.000,00
TOTAL	1.693.000,00	TOTAL	1.693.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:11:08

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	46.886.126,60	49.513.388,67	8,68	50.861.200,00	-82,73	52.961.767,56	8,26	55.037.868,85	7,84	56.964.194,27	7,00
Receitas Correntes	43.192.185,26	45.714.374,50	5,84	50.611.900,00	10,71	52.702.171,47	4,13	54.768.096,59	3,92	56.684.979,98	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.477.601,90	5.155.100,78	15,13	7.498.550,00	45,46	7.808.240,12	4,13	8.114.323,13	3,92	8.398.324,44	3,50
Contribuições	676.394,72	567.308,52	-16,13	556.000,00	-1,99	578.962,80	4,13	601.658,14	3,92	622.716,17	3,50
Receita Patrimonial	839.156,59	992.691,31	18,30	185.700,00	-81,29	193.369,40	4,13	200.949,48	3,92	207.982,73	3,50
Receita de Serviços	1.927.349,59	2.103.032,08	9,12	2.851.500,00	35,59	2.969.266,95	4,13	3.085.662,22	3,92	3.193.660,40	3,50
Transferências Correntes	34.596.686,27	36.849.629,57	6,51	39.420.950,00	6,98	41.049.035,24	4,13	42.658.157,42	3,92	44.151.192,93	3,50
Outras Receitas Correntes	674.996,19	46.612,24	-93,09	99.200,00	112,82	103.296,96	4,13	107.346,20	3,92	111.103,31	3,50
Receitas de Capital	3.693.941,34	3.799.014,17	2,84	249.300,00	-93,44	259.596,09	4,13	269.772,26	3,92	279.214,29	3,50
Operações de Crédito	246.632,25	109.996,48	-55,40	199.700,00	81,55	207.947,61	4,13	216.099,16	3,92	223.662,63	3,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.619,50	4,13	16.231,78	3,92	16.799,89	3,50
Transferências de Capital	3.447.309,09	3.689.017,69	7,01	34.600,00	-99,06	36.028,98	4,13	37.441,32	3,92	38.751,77	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Receitas Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Transferências Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
TOTAL DA RECEITA	42.443.664,57	44.720.429,61	5,36	45.300.000,00	1,30	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:32:50

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2025 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Desta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de execução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de preços, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

No modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Com base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam em alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de incrementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações vigentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas Correntes	37.706.910,63	41.319.819,64	9,58	43.000.736,28	4,07	44.776.666,69	4,13	46.531.912,02	3,92	48.160.528,95	3,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.459.943,21	21.531.291,02	16,64	23.176.600,00	7,64	24.133.793,58	4,13	25.079.838,29	3,92	25.957.632,63	3,50
Juros e Encargos da Dívida	134.997,90	89.336,31	-33,82	101.500,00	13,62	105.691,95	4,13	109.835,07	3,92	113.679,30	3,50
Outras Despesas Correntes	19.111.969,52	19.699.192,31	3,07	19.722.636,28	0,12	20.537.181,16	4,13	21.342.238,66	3,92	22.089.217,02	3,50
Despesas de Capital	3.827.751,57	4.691.128,76	22,56	2.299.263,72	-50,99	2.394.223,31	4,13	2.488.076,87	3,92	2.575.159,56	3,50
Investimentos	2.740.818,15	3.595.759,10	31,19	1.448.163,72	-59,73	1.507.972,88	4,13	1.567.085,42	3,92	1.621.933,41	3,50
Amortização da Dívida	1.086.933,42	1.095.369,66	0,78	851.100,00	-22,30	886.250,43	4,13	920.991,45	3,92	953.226,15	3,50
TOTAL DA DESPESA	41.534.662,20	46.010.948,40	10,78	45.300.000,00	-1,55	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:33:37

Memória de Cálculo das Despesas

A gestão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Seguindo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar às normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, inclusive com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando às legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

No modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que implicam diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	46.886.126,60	49.513.388,67	8,68	50.861.200,00	-82,73	52.961.767,56	8,26	55.037.868,85	7,84	56.964.194,27	7,00
Receitas Correntes	43.192.185,26	45.714.374,50	5,84	50.611.900,00	10,71	52.702.171,47	4,13	54.768.096,59	3,92	56.684.979,98	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.477.601,90	5.155.100,78	15,13	7.498.550,00	45,46	7.808.240,12	4,13	8.114.323,13	3,92	8.398.324,44	3,50
Contribuições	676.394,72	567.308,52	-16,13	556.000,00	-1,99	578.962,80	4,13	601.658,14	3,92	622.716,17	3,50
Receita Patrimonial	839.156,59	992.691,31	18,30	185.700,00	-81,29	193.369,40	4,13	200.949,48	3,92	207.982,73	3,50
Receita de Serviços	1.927.349,59	2.103.032,08	9,12	2.851.500,00	35,59	2.969.266,95	4,13	3.085.662,22	3,92	3.193.660,40	3,50
Transferências Correntes	34.596.686,27	36.849.629,57	6,51	39.420.950,00	6,98	41.049.035,24	4,13	42.658.157,42	3,92	44.151.192,93	3,50
Outras Receitas Correntes	674.996,19	46.612,24	-93,09	99.200,00	112,82	103.296,96	4,13	107.346,20	3,92	111.103,31	3,50
Receitas de Capital	3.693.941,34	3.799.014,17	2,84	249.300,00	-93,44	259.596,09	4,13	269.772,26	3,92	279.214,29	3,50
Operações de Crédito	246.632,25	109.996,48	-55,40	199.700,00	81,55	207.947,61	4,13	216.099,16	3,92	223.662,63	3,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.619,50	4,13	16.231,78	3,92	16.799,89	3,50
Transferências de Capital	3.447.309,09	3.689.017,69	7,01	34.600,00	-99,06	36.028,98	4,13	37.441,32	3,92	38.751,77	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Receitas Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Transferências Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
TOTAL DA RECEITA	42.443.664,57	44.720.429,61	5,36	45.300.000,00	1,30	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	38.749.723,23	40.921.415,44	5,60	45.050.700,00	10,09	46.911.293,91	4,13	48.750.216,63	3,92	50.456.474,22	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	839.156,59	992.691,31	18,30	185.700,00	-81,29	193.369,40	4,13	200.949,48	3,92	207.982,73	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	37.910.566,64	39.928.724,13	5,32	44.865.000,00	12,36	46.717.924,51	4,13	48.549.267,15	3,92	50.248.491,49	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.693.941,34	3.799.014,17	2,84	249.300,00	-93,44	259.596,09	4,13	269.772,26	3,92	279.214,29	3,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	246.632,25	109.996,48	-55,40	199.700,00	81,55	207.947,61	4,13	216.099,16	3,92	223.662,63	3,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.619,50	4,13	16.231,78	3,92	16.799,89	3,50
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.447.309,09	3.689.017,69	7,01	34.600,00	-99,06	36.028,98	4,13	37.441,32	3,92	38.751,77	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	41.357.875,73	43.617.741,82	5,46	44.899.600,00	2,94	46.753.953,49	4,13	48.586.708,47	3,92	50.287.243,26	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 10:37:16

Resultado Primário e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

É o resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de empréstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente federativo são compatíveis com a arrecadação.

Sua tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Despesas											
Despesas Correntes	37.706.910,63	41.319.819,64	9,58	43.000.736,28	4,07	44.776.666,69	4,13	46.531.912,02	3,92	48.160.528,95	3,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.459.943,21	21.531.291,02	16,64	23.176.600,00	7,64	24.133.793,58	4,13	25.079.838,29	3,92	25.957.632,63	3,50
Juros e Encargos da Dívida	134.997,90	89.336,31	-33,82	101.500,00	13,62	105.691,95	4,13	109.835,07	3,92	113.679,30	3,50
Outras Despesas Correntes	19.111.969,52	19.699.192,31	3,07	19.722.636,28	0,12	20.537.181,16	4,13	21.342.238,66	3,92	22.089.217,02	3,50
Despesas de Capital	3.827.751,57	4.691.128,76	22,56	2.299.263,72	-50,99	2.394.223,31	4,13	2.488.076,87	3,92	2.575.159,56	3,50
Investimentos	2.740.818,15	3.595.759,10	31,19	1.448.163,72	-59,73	1.507.972,88	4,13	1.567.085,42	3,92	1.621.933,41	3,50
Amortização da Dívida	1.086.933,42	1.095.369,66	0,78	851.100,00	-22,30	886.250,43	4,13	920.991,45	3,92	953.226,15	3,50

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	46.886.126,60	49.513.388,67	8,68	50.861.200,00	-82,73	52.961.767,56	8,26	55.037.868,85	7,84	56.964.194,27	7,00
Receitas Correntes	43.192.185,26	45.714.374,50	5,84	50.611.900,00	10,71	52.702.171,47	4,13	54.768.096,59	3,92	56.684.979,98	3,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.477.601,90	5.155.100,78	15,13	7.498.550,00	45,46	7.808.240,12	4,13	8.114.323,13	3,92	8.398.324,44	3,50
Contribuições	676.394,72	567.308,52	-16,13	556.000,00	-1,99	578.962,80	4,13	601.658,14	3,92	622.716,17	3,50
Receita Patrimonial	839.156,59	992.691,31	18,30	185.700,00	-81,29	193.369,40	4,13	200.949,48	3,92	207.982,73	3,50
Receita de Serviços	1.927.349,59	2.103.032,08	9,12	2.851.500,00	35,59	2.969.266,95	4,13	3.085.662,22	3,92	3.193.660,40	3,50
Transferências Correntes	34.596.686,27	36.849.629,57	6,51	39.420.950,00	6,98	41.049.035,24	4,13	42.658.157,42	3,92	44.151.192,93	3,50
Outras Receitas Correntes	674.996,19	46.612,24	-93,09	99.200,00	112,82	103.296,96	4,13	107.346,20	3,92	111.103,31	3,50
Receitas de Capital	3.693.941,34	3.799.014,17	2,84	249.300,00	-93,44	259.596,09	4,13	269.772,26	3,92	279.214,29	3,50
Operações de Crédito	246.632,25	109.996,48	-55,40	199.700,00	81,55	207.947,61	4,13	216.099,16	3,92	223.662,63	3,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.619,50	4,13	16.231,78	3,92	16.799,89	3,50
Transferências de Capital	3.447.309,09	3.689.017,69	7,01	34.600,00	-99,06	36.028,98	4,13	37.441,32	3,92	38.751,77	3,50
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Receitas Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50
Transferências Correntes	(4.442.462,03)	(4.792.959,06)	7,89	(5.561.200,00)	16,03	(5.790.877,56)	4,13	(6.017.879,96)	3,92	(6.228.505,76)	3,50

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	41.534.662,20	46.010.948,40	10,78	45.300.000,00	-1,55	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50
DESPESAS CORRENTES (X)	37.706.910,63	41.319.819,64	9,58	43.000.736,28	4,07	44.776.666,69	4,13	46.531.912,02	3,92	48.160.528,95	3,50
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	134.997,90	89.336,31	-33,82	101.500,00	13,62	105.691,95	4,13	109.835,07	3,92	113.679,30	3,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.571.912,73	41.230.483,33	9,74	42.899.236,28	4,05	44.670.974,74	4,13	46.422.076,95	3,92	48.046.849,65	3,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.827.751,57	4.691.128,76	22,56	2.299.263,72	-50,99	2.394.223,31	4,13	2.488.076,87	3,92	2.575.159,56	3,50
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.086.933,42	1.095.369,66	0,78	851.100,00	-22,30	886.250,43	4,13	920.991,45	3,92	953.226,15	3,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.740.818,15	3.595.759,10	31,19	1.448.163,72	-59,73	1.507.972,88	4,13	1.567.085,42	3,92	1.621.933,41	3,50
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	40.312.730,88	44.826.242,43	11,20	44.347.400,00	-1,07	46.178.947,62	4,13	47.989.162,37	3,92	49.668.783,06	3,50
TOTAL DA RECEITA	42.443.664,57	44.720.429,61	5,36	45.300.000,00	1,30	47.170.890,00	4,13	49.019.988,89	3,92	50.735.688,51	3,50
RECEITAS CORRENTES (I)	38.749.723,23	40.921.415,44	5,60	45.050.700,00	10,09	46.911.293,91	4,13	48.750.216,63	3,92	50.456.474,22	3,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	839.156,59	992.691,31	18,30	185.700,00	-81,29	193.369,40	4,13	200.949,48	3,92	207.982,73	3,50
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	37.910.566,64	39.928.724,13	5,32	44.865.000,00	12,36	46.717.924,51	4,13	48.549.267,15	3,92	50.248.491,49	3,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.693.941,34	3.799.014,17	2,84	249.300,00	-93,44	259.596,09	4,13	269.772,26	3,92	279.214,29	3,50
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	246.632,25	109.996,48	-55,40	199.700,00	81,55	207.947,61	4,13	216.099,16	3,92	223.662,63	3,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.619,50	4,13	16.231,78	3,92	16.799,89	3,50
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.447.309,09	3.689.017,69	7,01	34.600,00	-99,06	36.028,98	4,13	37.441,32	3,92	38.751,77	3,50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	41.357.875,73	43.617.741,82	5,46	44.899.600,00	2,94	46.753.953,49	4,13	48.586.708,47	3,92	50.287.243,26	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.045.144,85	(1.208.500,61)	-215,63	552.200,00	-145,69	575.005,87	4,13	597.546,10	3,92	618.460,20	3,50

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 11:02:13

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

É o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

entre o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver sido reduzida.

Sua tendência é ser negativo e decrescente anualmente.

Como apurar:

disponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

disponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

dívida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

dívida consolidada líquida do período atual - dívida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.093.840,03	10.541.300,77	9.990.000,00	9.400.000,00	8.850.000,00	8.310.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.506.494,04	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07
Ativo Disponível	8.525.272,04	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79
Haveres Financeiros	146.990,40	77.573,57	77.573,57	77.573,57	77.573,57	77.573,57
(-) Restos a Pagar	3.165.768,40	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	5.587.345,99	4.270.730,70	3.719.429,93	3.129.429,93	2.579.429,93	2.039.429,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.587.345,99	4.270.730,70	3.719.429,93	3.129.429,93	2.579.429,93	2.039.429,93
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	163.716,58	1.316.615,29	551.300,77	590.000,00	550.000,00	540.000,00

Notas:

- o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021(R\$ 5.751.062,57)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 11:04:06

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.088.117,99	11.093.840,03	10.541.300,77	9.990.000,00	9.400.000,00	8.850.000,00	8.310.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.088.117,99	11.093.840,03	10.541.300,77	9.990.000,00	9.400.000,00	8.850.000,00	8.310.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.337.055,42	5.506.494,04	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07	6.270.570,07
Ativo Disponível	6.757.974,24	8.525.272,04	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79	9.251.142,79
Haveres Financeiros	146.546,52	146.990,40	77.573,57	77.573,57	77.573,57	77.573,57	77.573,57
(-) Restos a Pagar	2.567.465,34	3.165.768,40	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29	3.058.146,29
Dívida Consolidada Líquida	5.751.062,57	5.587.345,99	4.270.730,70	3.719.429,93	3.129.429,93	2.579.429,93	2.039.429,93

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setor De Contabilidade, Emissão: 13/04/2024 , às 11:07:51

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

Para o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

* das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que embora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

* do parcelamento de precatórios judiciais,

* de outras dívidas já contraídas.

(para o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025



MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: LEGILAR O MUNICIPIO DE PRATAPOLIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.001	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	UN	ATINGIR OS OBJETIVOS
4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	UN	ATINGIR OS OBJETIVOS
4.002	NCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	UN	ATINGIR OS OBJETIVOS
4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	UN	ATINGIR OS OBJETIVOS
4.004	MANUTENCAO DO PARLAMENTO JOVEM	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
Total Programa			

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: REALIZAR DESPESAS QUE NAO CONTRIBUIRA PARA CRIACAOOU ALTERACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.011	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	%	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS
0.011	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	%	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS
0.020	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO E ENCARGO S/ A DIVIDA	UN	AMORTIZACOES REALIZADAS
0.021	MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	SENTENCAS JUDICIAIS QUITADAS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0401 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINIS- TRACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR	UN	CONVENIO MANTIDO
0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR	UN	CONVENIO MANTIDO
0.004	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A POLICIA CIVIL	UN	CONVENIO MANTIDO
0.004	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A POLICIA CIVIL	UN	CONVENIO MANTIDO
0.017	CONTRIBUICAO A AMEG	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.018	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A POLICIA RODOVIARIA	UN	CONVENIO MANTIDO
0.032	CONTRIB. P/ FORMACAO DO PASEP - (RETENCOES)	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.057	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - SERV. GERAIS	UN	APOIO CONCEDIDO
0.068	CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	UN	RATEIO REALIZADO
0.072	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP (RECEITA)	UN	ACAO MANTIDA
1.030	CONSTR.,ADAPTACAO E REFORMA DE PREDIOS PULICOS	UN	PREDIOS CONSTRUIDOS E ADAPTADOS
1.038	IMPLANTACAO E OPERACAO ESTACAO DE TELECOMUNICACOES	UN	IMPLANTACAO CONCLUIDA
1.038	IMPLANTACAO E OPERACAO ESTACAO DE TELECOMUNICACOES	UN	IMPLANTACAO CONCLUIDA
1.044	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIP	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.505	AQUISICAO VEIC.MAQ. E EQUIP. C/ RECURSOS CONVENIO	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.518	CONSTR. REFORMA,AMPLIACAO DE EDIFICACOES PUBL-BDMG	UN	PREDIOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS
1.538	CONSTRUCAO DE PISTA DE CICLISMO-EMENDA PARL	%	ATIVIDADES MANTIDAS
1.542	AQUIS. VEICULOS MAQ.EQUIP.-RESOLUCAO 21-SEGOV	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.553	AQUISICAO DE VEICULO PARA A ADMINISTRACAO	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.557	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LEI 2248	UN	VEICULO ADQUIRIDO
1.558	AQUISICAO DE VEICULOS PARA INFRAESTRUTURA-CONVENIO	UN	VEICULO ADQUIRIDO
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	UN	SUBSIDIOS MANTIDOS
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	UN	SUBSIDIOS MANTIDOS
2.002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.006	MANUT.ATIVIDADES DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.010	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRACAO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.012	RETENCAO P/ SEGURIDADE SOCIAL - I.N.S.S./IN 71/02	%	RETENCAO REALIZADA
2.015	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP (RECEITA)	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0401 - ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINIS- TRACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.084	MANUT.ATIVIDADES DE CONSERVACAO DA FROTA (OFICINA)	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.084	MANUT.ATIVIDADES DE CONSERVACAO DA FROTA (OFICINA)	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.087	MANUT. SERVICOS DE RETRANSMISSAO DE SINAIS DE T.V.	%	SINAL DE TV MANTIDO
2.105	CONTRIBUICAO P/ A SEGURIDADE SOCIAL-INSS/IN 71/02	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.105	CONTRIBUICAO P/ A SEGURIDADE SOCIAL-INSS/IN 71/02	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.126	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECON.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.126	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECON.	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.151	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PREDIOS PUBLICOS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0402 - CONTROLE INTERNO

OBJETIVO: CONTROLAR OS ATOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA INTERNA A AUXILIAR NO DESENVOLV. DE PROGRAMA EM ANDAMENTO E INSTITUICAO DE NOVOS. FISCALIZAR A EXECUCAO REGULAR DE PROG. E CONVENIOS, EXECUTAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE FUNC., TREINAM., AVALIACAO DE DESEMPENHO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUTENCAO ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0403 - CONTROLE DE ARRECADACAO

OBJETIVO: ORGANIZAR, FISCALIZAR A ARRECADACAO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.019	MANUT.ATIV.CONTROLE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.019	MANUT.ATIV.CONTROLE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0410 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUARIAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO FACILITANDO ACESSO A ARE A URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.063	MANUTENCAO CONSORCIO PUBL.P/ DESENV.CAFE - CONCAFE	UN	CONSORCIO MANTIDO
1.011	CONST.,CONSERV.DE ESTRADAS,PONTES E MATABURROS	POR CENTO	ESTRADAS, PONTES E MATABURROS CONSTRUIDOS
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.085	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.095	MANUT. ATIV. CONS. MUNIC. DESENV.RURAL SUSTENTAVEL	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.183	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS-EMENDA PARLAMENTAR	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0722 - DESPORTO, LAZER E TURISMO

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS, TURISTICAS E DESPORTIVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.009	MANUT. PROGRAMA AUXILIO FINANCEIRO A DESPORTISTAS	%	AUXILIOS MANTIDOS
0.060	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - ESPORTE	UN	APOIO FINANC. CONCEDIDO
0.065	TRANSFERENCIA A ASSOCIACAO NASCENTES DAS GERAIS	UN	TRANSFERENCIA CONCEDIDA
0.070	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	UN	ACAO MANTIDA
1.027	CONST.,ADAPTACAO E MELHORA. EM CENTROS ESPORTIVOS	UN	CENTROS ESPORTIVOS MELHORADOS
1.512	EQUIPAR,CONSTR.,AMPL. E REF. PREDIO P/ O TURISMO	UN	PREDIO EQUIPADO, CONSTRUIDO, REFORMADO E/OU AMPLI-
1.526	CONSTRUCAO, ADAPTACAO DE PISTA DE CICLISMO	UN	PISTA CONSTRUIDA
1.546	CONSTRUCAO, REF.,ADAPTACAO DO CAMPO SANTO ANTONIO	UN	OBRA REALIZADA
2.059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CENTROS ESPORTIVOS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.135	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MUNICIPIO	UN	DESENVOLV. DO TURISMO MANTIDO
2.135	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO MUNICIPIO	UN	DESENVOLV. DO TURISMO MANTIDO
2.176	RETENCAO PARA A SEGURIDADE SOCIAL INSS - 71/02	UN	ACAO MANTIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0802 - PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: CRIACAO DE PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO A POPULACAOCARENTE DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.010	MANUT.PROGRAMA AUXILIO FINANCEIRO PESSOAS CARENTES	%	AUXILIOS MANTIDOS
0.010	MANUT.PROGRAMA AUXILIO FINANCEIRO PESSOAS CARENTES	%	AUXILIOS MANTIDOS
0.061	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - SOCIAL	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.061	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - SOCIAL	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.071	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP (RECEITA)	UN	ACAO MANTIDA
0.076	ESTRUTURACAO DO SUAS-EMENDA INDIVIDUAIS	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.511	CONSTR., EQUIPAR ADAPTAR REDE PROTECAO SOC. BASICA	UN	REDE DE PROTECAO BASICA CONSTRUIDO E EQUIPADO
1.531	AQUIS. MAQUINAS DE COSTURA - EMENDA PARL.	UN	MAQUINAS ADQUIRIDAS
1.536	MANUT. SERV. SOCIOASSISTENCIAIS-EMENDA-ENERGIA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.110	MANUTENCAO ATIV. DO IGD SUAS/ BF	UN	ATIVIDADE ATENDIDA
2.129	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	UN	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO
2.129	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL	UN	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO
2.132	FUNCION.DO CONS. UNIC DE ASSIST SOCIAL IGD/SUAS	UN	CONSELHO MUNIC ASSIST SOCIAL FUNCIONANDO
2.132	FUNCION.DO CONS. UNIC DE ASSIST SOCIAL IGD/SUAS	UN	CONSELHO MUNIC ASSIST SOCIAL FUNCIONANDO
2.133	CAPACITACAO DE TRABALHADORES SOCIAIS	UN	TRABALHADORES CAPACITADOS
2.133	CAPACITACAO DE TRABALHADORES SOCIAIS	UN	TRABALHADORES CAPACITADOS
2.134	SERVICO PROTECAO SOCIAL BASICA AS FAMILIAS - PAIF	UN	SERVICO MANTIDO
2.136	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO MINEIRO FEAS	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.139	TREINAMENTO / APRIMORAMENTO RECURSOS HUMANOS	UN	RECURSOS HUMANOS TREINADOS / APRIMORADOS
2.139	TREINAMENTO / APRIMORAMENTO RECURSOS HUMANOS	UN	RECURSOS HUMANOS TREINADOS / APRIMORADOS
2.141	CONTRIBUICAO PARA SEGURIDADE SOCIAL	UN	CONTRIBUICAO SOCIAL MANTIDA
2.141	CONTRIBUICAO PARA SEGURIDADE SOCIAL	UN	CONTRIBUICAO SOCIAL MANTIDA
2.144	MANUT.ATIV.ABRIGAM.MENOR E PROG FAMILIA ACOLEDORA	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.169	ESTRUTURACAO DA REDE SUAS	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.178	RETENCAO PARA SEGURIDADE SOCIAL - INSS IN 71/02	UN	ACAO MANTIDA
2.184	FAMIIA ACOLHEDORA-REDE CUIDAR	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.198	INCREMENTO DO PROCAD SUAS-PORTARIA 871/23	UN	PESSOAL CONTRATADO

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0803 - ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE VISEM A ASSISTENCIA A CRIANCA EAO ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.061	MANUT.ATIV. CONS. TUTELAR E CMDCA	%	CONSELHO MANTIDO
2.061	MANUT.ATIV. CONS. TUTELAR E CMDCA	%	CONSELHO MANTIDO

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS****DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025****Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS****Programa: 0805 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE****OBJETIVO: MANTER E ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.026	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	UN	CONSORCIO MANTIDO
0.027	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	UN	TRANSFERÊNCIA MANTIDA
0.053	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO - CISSUL	UN	CONSORCIO MANTIDO
0.054	MANUTENÇÃO CONVENIO COOPERAÇÃO SETS/CISSM	UN	CONVENIO MANTIDO
0.062	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - SAÚDE	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.074	PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL-EMENDA	%	ATIVIDADES MANTIDAS
0.075	ADESAO CONS. INTERM SAÚDE REG.LAGOS-CISLAGOS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
1.009	EQUIPAR, CONSTR.,REF. E ADAPT.PREDIOS DA SAÚDE	POR CENTO	PREDIOS MELHORADOS
1.041	EQUIP. CONST. E REF. PREDIOS SAÚDE - BL INV. CONV	UN	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
1.514	AQUISIÇÃO MAQ, VEICULOS, EQUIP. MAT. PERM. CONVENI	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.517	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UN	MELORIAS SANITARIAS REALIZADAS
1.528	AQUISIÇÃO VEICULO SANITARIO ELETIVO-RES. 7791	UN	VEICULO ADQUIRIDO
1.529	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE-EMENDA PARL.	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.535	EMENDA IMPOSITIVA - AQUIS. VENT. PULMONAR UTI MOV	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.539	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-BLOCO CIRURGICO	%	ATIVIDADES MANTIDAS
1.540	DESCENTRALIZAÇÃO DE ALTO CUSTO-RES. 8062	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.541	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-RES. 7924/21	UN	ATIVIDADE MANTIDA
1.544	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-RES. SEGOV 21/22	UN	OBRA CONSTRUIDA
1.548	AQUIS. DE MATERIAL PERMANENTE-RES. SEGOV 03/23	UN	MATERIAL ADQUIRIDO
1.550	AQUISIÇÃO VEICULO SANITARIO ELETIVO-PORT. 3822/23	UN	VEICULO ADQUIRIDO
2.066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.070	ATENDIMENTO A SAÚDE DA POPULAÇÃO CARENTE - T.F.D.	%	ATENDIMENTO MANTIDO
2.071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MAC - REC. PROPRIOS	UN	ATIVIDADES MANTIDA
2.074	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REC PROPR	%	MEDICAMENTOS MANTIDOS
2.075	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA REC. VINC. FB	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.078	MANUT. ATIVIDADES BLVGS - EPCDOE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.115	MANUT. DOS SERVIÇOS MAC - REC. VINCULADOS - SUS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.116	MANUT. ATIVIDADES BLVGS - VIGSAN	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.131	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	CONTROLE MANTIDO
2.138	TREINAMENTO / APRIMORAMENTO RECURSOS HUMANOS	UN	RECURSOS HUMANOS TREINADOS E APRIMORADOS
2.142	EMENDAS INDIVIDUAIS PARA MANUTENÇÃO ÁREA DE SAÚDE	UN	EMENDAS PARLAMENTARES EXECUTADAS
2.143	MANUTENÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	SUPLEMENTOS ALIMENTARES MANTIDOS
2.146	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID-19	UN	ATIVIDADE MANTIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0805 - ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: MANTER E ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.150	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - COVID REC. ESTADO	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.156	ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES-RES 7733/21	UN	ARBOVIROSES ENFRENTADA
2.158	IMPLANT. POLÍTICA ATENÇÃO HOSPITALAR-RES. 7591/21	UN	POLÍTICA HOSPITALAR IMPLANTADA
2.162	DESCENTRALIZ. VIGIL. SANIT. E AMBI-RES. 7799/21	UN	VIGILÂNCIA SANIT. EXECUTADA
2.165	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-RES 7153/20	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.166	ENFRENTAMENTO A DENGUE- RES. 6962/19	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.167	MANUT. VIGIL. SAÚDE DO TRABALHADOR-RES.7730	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.168	ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DO COVID- RES. 8036	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.179	EMENDA IMPOSITIVA - AQUIS. MEDICAMENTOS FARMÁCIA	UN	ATIVIDADES/SERVIÇOS MANTIDAS.
2.181	EMENDA IMPOSITIVA - AQUIS.MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS	UN	ATIVIDADES/SERVIÇOS MANTIDAS.
2.182	EMENDA IMPOSITIVA - CIRURGIAS ELETIVAS	UN	ATIVIDADES/SERVIÇOS MANTIDAS.
2.190	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL-RES. 21/22	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.192	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SUS-RESOLUÇÃO 8439/22	UN	ATIVIDADES/SERVIÇOS MANTIDAS.
2.213	REALOCAÇÃO, TRANSP./TRANSF.- LC 171/2023	UN	SERVIÇO MANTIDO
2.214	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA - LC 171/2023	UN	MATERIAL ADQUIRIDO
2.231	TRANSPOSIÇÃO ESTADUAL- VIGILÂNCIA	UN	VIGILÂNCIA SANIT. EXECUTADA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 0806 - ATENCAO BASICA NA SAUDE

OBJETIVO: MANTER E ZELAR PELA SAUDE PUBLICA PROMOVENDO ASSISTENCIA MEDICA A TODA A POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.513	EQUIPAR, CONSTRUIR, REF. E ADAPTAR PREDIO SAUDE	UN	PREDIOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS
1.527	EMENDAS INDIVIDUAIS MANUT. AREA DE SAUDE AT.BASICA	UN	VEICULO ADQUIRIDO
1.532	AQUISICAO EQUIP. MAT. PERM. PSF/NASF-BLATB	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.533	FORTALECIMENTO DA IMUNIZACAO-RES. 4985/21	UN	IMUNIZACAO REALIZADA
1.549	AQUISICAO DE MAT. PERMAN.PSF-PORT.3488/23	%	ATIVIDADES MANTIDAS
2.067	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. PROPRIOS	%	PSF MANTIDO
2.104	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - REC. VINCULADOS	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.112	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	UN	MANTIDAS
2.120	MANUT DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	UN	ATIVIDADES MANTIDA
2.137	RETENCAO PARA SEGURIDADE SOCIAL - INSS IN-71/02	UN	INSS RECOLHIDO
2.155	ENFRENTAMENTO A SIFILIS-RES 7731/21	UN	SIFILIS ENFRENTADA
2.157	APOIO MULTIPROFISSIONAL - RES. 7857/21	UN	APOIO CONCEDIDO
2.159	ENFRENT. VIOLENCIA TRANSITO E ACIDENTES-RES.7732	UN	VIOLENCIA ENFRENTADA
2.160	ESTRUTURACAO DA ATENCAO PRIMARIA-RES. 7553/21	UN	ESTRUTURACAO REALIZADA
2.161	IMPLANTACAO DO VIGIMINAS-RES. 7734/21	UN	PROGRAMA IMPLANTADO
2.163	ESTRUTURACAO EM REDE - RES. 7784/21	UN	ESTRUTURACAO REALIZADA
2.174	INCREMENTO TEMPORARIO ATENCAO PRIMARIA - EMENDA PA	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.177	RETENCAO PARA SEGURIDADE SOCIAL - INSS IN 71/02	UN	ACAO MANTIDA
2.180	INCREMENTO PAB-PORTARIA 1436 RELATORI GERAL	UN	INCREMENTO REALIZADO
2.185	ESTRUTURACAO DA ATENCAO BASICA-RES. 8.124/22	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.187	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL - PSC	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.188	ESTRUTURACAO ATENCAO BASICA-RES.8412/22	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.189	PRESERVACAO DAS UBS-RES. 8429/22	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.193	MANUT. DA ACADEMIA DE SAUDE - RESOL. 8431/22	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.194	POLITICAS DE SAUDE LGBT- RES. 8375/22	UN	LGBT ATENDIDO
2.195	ESTRUTURACAO ATENCAO PRIMARIA-RES. 85/23	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.196	CUSTEIO DA ATENCAO PRIMARIA-PORTARIA 625/23	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.197	EMENDA DE RELATORIA- PORTARIA 1284	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.212	REALOCAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA-LC 171/2023	UN	PESSOAL CONTRATADO

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1010 - ATENÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: GARANTIR A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.018	CONSTR., AMPL., REF.DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	POR CENTO	USINA REFORMADA
1.018	CONSTR., AMPL., REF.DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	POR CENTO	USINA REFORMADA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1201 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO PERMANENTE DO ALUNO, GARANTIR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS, AMPLIANDO AS ATIVIDADES ESCOLARES, CRIANDO NOVOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.058	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - ENSINO	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
1.003	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E VEICULOS P/ ENSINO	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.003	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E VEICULOS P/ ENSINO	UN	BENS ADQUIRIDOS
1.004	CONSTR. AMPL.REF.E ADAPT.DE PREDIOS ESCOLARES	POR CENTO	PREDIOS CONSTR. E MELHORADOS
1.004	CONSTR. AMPL.REF.E ADAPT.DE PREDIOS ESCOLARES	POR CENTO	PREDIOS CONSTR. E MELHORADOS
1.024	CONSTR.AMPL.REF. ADAPT. DE PREDIOS ESCOLARES- QESE	UN	PREDIOS CONSTR. AMPLIADOS E ADAPTADOS
1.024	CONSTR.AMPL.REF. ADAPT. DE PREDIOS ESCOLARES- QESE	UN	PREDIOS CONSTR. AMPLIADOS E ADAPTADOS
1.503	CONSTR. AMPL., REF. DE PREDIOS ESCOLARES REC.PROP.	UN	PREDIOS CONSTR. AMPL. E REFORMADOS
1.507	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	UN	ESCOLA CONSTRUÍDA
1.537	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	%	ATIVIDADES MANTIDAS
1.552	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSP.ESCOLAR-CONV-SEE	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.029	MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.031	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP	%	PASEP MANTIDOS
2.033	APRIMOR. E TREIN. REC. HUMANOS - ENS FUND.-RECPROP	%	SERVIDORES CAPACITADOS
2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC PROPRIOS	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.037	CONTRIBUIÇÃO P/ A SEG SOCIAL-INSS/IN 71/02 RECPROP	%	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - QSE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.039	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - QSE	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.097	02MANUT PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	UN	PROGRAMA MANTIDO
2.098	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO - CONVENIO PNATE	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1202 - MANUTENCAO DO FUNDEB

OBJETIVO: ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.042	MANUT. ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR - 40% FUNDEB	UN	TRANSPORTE MANTIDO
2.045	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP - 40% FUNDEB	%	PASEP MANTIDO
2.046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO - 40% FUNDEB	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.048	REMUNERACAO DOCENTES DO MAGISTERIO - 70% FUNDEB	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.099	CONTRIB.P/ SEGUR SOCIAL- INSS/IN 71/02 -40% FUNDEB	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.100	APRIMORAMENTO E TREINAMENTO REC. HUMANOS - FUNDEB	UN	FUNCIONARIOS CAPACITADOS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1203 - ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL EM CRECHE E PRE-ESCOLA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.025	CONSTR. AMPL.,REPARO E ADAPT. PREDIOS DE CRECHES	UN	PREDIOS AMPLIADOS E ADAPTADOS
1.026	CONSTR.,AMPL.,REP. E ADAPT.PREDIOS DO PRE-ESCOLAR	UN	PREDIOS AMPLIADOS E ADAPTADOS
1.543	CONSTRUCAO DE QUADRA - CEMEI	UN	QUADRA CONSTRUIDA
2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	%	CRECHES MANTIDAS
2.054	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP -ENSINO INFANTIL	%	PASEP MANTIDO
2.102	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAC CRECHE	UN	ALIMENTACAO MANTIDA
2.103	TREINAMENTO/APRIMORAMENTO REC.HUMANOS-ENS.INFANTIL	UN	FUNCIONARIOS CAPACITADOS
2.118	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR	UN	PRE-ESCOLAR MANTIDO
2.119	REMUNER. DOCENTES DO MAGIST.PRE-ESCOLAR 60% FUNDEB	UN	REMUNERACAO CONCEDIDA
2.122	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR - FEB40	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.127	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAP PRE-ESCOLA	UN	ALIMENTACAO CONCEDIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1204 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AO ALUNO DA REDE PUBLICA CONDICÕES SATISFATORIAS DE APRENDIZAGEM FORNECENDO ALIMENTACAO ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	%	MERENDA MANTIDA
2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	%	MERENDA MANTIDA
2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	%	MERENDA MANTIDA
2.121	MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUC.INFANTIL REC. PROPRIOS	%	MERENDA MANTIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1205 - APOIO A ESTUDANTES

OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DEGRADUACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.016	CONTRIBUICAO A BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR	%	BOLSAS DE ESTUDOS MANTIDAS
2.101	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	UN	TRANSPORTE MANTIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1210 - ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: GARANTIR EDUCACAO DE QUALIDADE A TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.059	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - ENS.ESPECIAL	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
2.056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1301 - PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: INCENTIVAR AS MANIFESTACOES CULTURAIS E ARTISTICASPROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.056	APOIO FINANCEIRO AS ORG. SOC. CIVIL - CULTURA	UN	APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO
0.069	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP (RECEITA)	UN	ACAO MANTIDA
1.002	CONSTR.,AMPL. ADAPT. DO PREDIO DO CENTRO CULTURAL	UN	PREDIO MELHORADO
2.025	MANUT.EVENTOS CIV.,FOLC.,CULTURAIS E TRADICIONAIS	%	EVENTOS MANTIDOS
2.096	MANUTENCAO PROGRAMA DE INCENTIVO A NOVOS TALENTOS	UN	INCENTIVO MANTIDO
2.128	MANUTENCAO DAS FESTAS CULT. E TRADIC.DO MUNICIPIO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.175	RETENCAO PARA SEGURIDADE SOCIAL - INSS/ IN 71/02	UN	ACAO MANTIDA
2.210	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS-LEI PAULO GUSTAVO	UN	ATIVIDADE MANTIDA
2.210	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS-LEI PAULO GUSTAVO	UN	ATIVIDADE MANTIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1501 - PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE VIDA A POPULAÇÃO, ELABORANDO PROJETOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.028	CONTRIBUICAO AO SAAE	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.028	CONTRIBUICAO AO SAAE	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.014	OBRAS MEIO-FIO,PASSEIO,MURO,SARJETA E PAVIMENTACAO	UN	OBRAS REALIZADAS
1.014	OBRAS MEIO-FIO,PASSEIO,MURO,SARJETA E PAVIMENTACAO	UN	OBRAS REALIZADAS
1.015	OBRAS DE REDE PLUVIAIS,REF.MELHORA.REDES ADUTORAS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.015	OBRAS DE REDE PLUVIAIS,REF.MELHORA.REDES ADUTORAS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.029	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA RODOVIARIA	UN	RODOVIARIA REFORMADA
1.029	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA RODOVIARIA	UN	RODOVIARIA REFORMADA
1.031	CONST.,REF.E CONSERVACAO DE PONTES EM VIAS URBANAS	UN	PONTES CONSERVADAS E CONSTRUIDAS
1.031	CONST.,REF.E CONSERVACAO DE PONTES EM VIAS URBANAS	UN	PONTES CONSERVADAS E CONSTRUIDAS
1.032	ABERTURA DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS CONSTRUIDAS
1.032	ABERTURA DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS CONSTRUIDAS
1.033	DESAPROPRIACAO DE AREAS URBANAS	UN	AREAS ADQUIRIDAS
1.033	DESAPROPRIACAO DE AREAS URBANAS	UN	AREAS ADQUIRIDAS
1.034	AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	UN	ILUMINACAO AMPLIADA
1.034	AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	UN	ILUMINACAO AMPLIADA
1.042	CONSTRUCAO/REFORMA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	UN	REDE DE AGUA E ESGOTO CONSTRUIDAS
1.042	CONSTRUCAO/REFORMA DE REDE DE AGUA E ESGOTO	UN	REDE DE AGUA E ESGOTO CONSTRUIDAS
1.043	CONSTR. E REPARO POCOS ARTESIANOS E CAIXAS D'AGUA	UN	OBRAS CONSTRUIDA
1.043	CONSTR. E REPARO POCOS ARTESIANOS E CAIXAS D'AGUA	UN	OBRAS CONSTRUIDA
1.515	IMPLANTACAO EQUIP.P/MONIT. DE VIAS URBANAS	UN	CAMERAS IMPLANTADA
1.520	OBRAS DE MEIO-FIO,PASSEIO,SARJETA E PAVIMENT.-BDMG	UN	OBRAS CONSTRUIDAS
1.530	OBRAS RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS-EMENDA PARL	UN	OBRAS REALIZADAS
1.534	MELHOR. DREN. URB. PROT. DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	UN	PROJETO EXECUTADO
1.555	OBRAS E PAVIMENTACAO E AQUISICAO DE VEICULO	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.560	CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS EM VIAS URBANAS	UN	OBRAS REALIZADAS
2.086	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	%	TERMINAL MANTIDO
2.089	MANUTENCAO, CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	%	TRAFEGO CONTROLADO
2.089	MANUTENCAO, CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	%	TRAFEGO CONTROLADO
2.107	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS CONSERVADAS
2.107	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	UN	VIAS URBANAS CONSERVADAS

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1502 - LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: GARANTIR A SAUDE E HIGIENE DA POPULACAO MANTENDO ACIDADE LIMPA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.064	MANUTENCAO DO CONSORCIO CIDASSP	UN	RATEIO CONCEDIDO
2.090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	%	LIMPEZA REALIZADA
2.090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA	%	LIMPEZA REALIZADA
2.108	MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	UN	USINA MANTIDA
2.108	MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	UN	USINA MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1503 - SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVICOS FUNERARIOS A POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.020	CONSTR., ADAPT., CEMITERIO, CAPELA E VELORIO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
1.020	CONSTR., ADAPT., CEMITERIO, CAPELA E VELORIO	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1504 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MANTER PARQUES, JARDINS E PRACAS PUBLICAS, CRIAR NOVOS PROJETOS P/ REVITALIZACAO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.017	CONST.,REF.,ADAP. CONSERV. PCAS,PARQUES E JARDINS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.017	CONST.,REF.,ADAP. CONSERV. PCAS,PARQUES E JARDINS	UN	OBRAS REALIZADAS
1.519	REVITALIZACAO DA PRACA CASTORINO DE SOUZA - BDMG	UN	CONSTRUCAO OU REFORMA REALIZADAS
1.554	REVITALIZACAO DA PRACA CASTORINO DE SOUZA	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
2.092	MANUTENCAO ATIVIDADES DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.092	MANUTENCAO ATIVIDADES DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 1601 - HABITACOES URBANAS

OBJETIVO: GARANTIR DIREITO DE MORADIA A POPULACAO CARENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.506	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	UN	POPULACAO CARENTE ATENDIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 2001 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: APOIO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
0.019	CONTRIBUICAO A EMATER/MG	%	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.073	EMENDA IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC DESENV. COMUN PONTAL	UN	ATIVIDADES/SERVICOS MANTIDAS.
1.028	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	UN	PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA
1.028	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	UN	PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA
1.502	CONST/MELH, REF.MORADIAS P/ POPUL. BX. RENDA	UN	MELHORIAS E OUTROS REALIZADOS
2.106	MANUTENCAO DA PATRULHA MECANIZADA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
2.106	MANUTENCAO DA PATRULHA MECANIZADA	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 2201 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR GERAÇÃO DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO AUMENTAR ARRECADACAO DE RECEITAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.001	OBRAS P/ DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA LOCAL	POR CENTO	DESENVOLVIMENTO PROMOVIDO
1.001	OBRAS P/ DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA LOCAL	POR CENTO	DESENVOLVIMENTO PROMOVIDO
2.018	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA LOCAL	POR CENTO	DESENVOLVIMENTO PROMOVIDO
2.018	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA LOCAL	POR CENTO	DESENVOLVIMENTO PROMOVIDO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 2501 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
1.036	EXTENSAO DE REDE ENERGIA ELETRICA NA ZONA RURAL	UN	ILUMINACAO NA ZONA RURAL
1.036	EXTENSAO DE REDE ENERGIA ELETRICA NA ZONA RURAL	UN	ILUMINACAO NA ZONA RURAL
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ILUMINACAO PUBLICA	%	ILUMINACAO MANTIDA
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ILUMINACAO PUBLICA	%	ILUMINACAO MANTIDA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 2602 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

OBJETIVO: CONTRIBUIR COM O ESFORÇO PARA A ERRADICAÇÃO DO ALFABETISMO NO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.109	MANUTENCAO ATIV.DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UN	ATIVIDADE ATENDIDA

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATAPOLIS

Programa: 2603 - INTERNET PARA TODOS

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE VIDA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO A INTERNET

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.130	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA INTERNET P/TODOS	UN	PROGRAMA ATENDIDO
Total Programa			

MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025

Unidade Gestora: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: REALIZAR DESPESAS QUE NAO CONTRIBUIRA PARA CRIACAOOU ALTERACAO DA ACAO GOVERNAMENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
6.006	OBRIGACOES DA DIVIDA PUBLICA	UN	DIVIDAS PUBLICAS PAGAS
6.007	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	UN	SENTENCAS JDICIAIS PAGAS

Unidade Gestora: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Programa: 0052 - ADMINISTRACAO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRACAO GERAL DO SAAE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
5.001	CONSTR. AMPL. REF. PREDIO ADMINISTRATIVO	UN	PREDIO CONST. REFORMADOS OU AMPLIADOS
6.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	POR CENTO	ATIVIDADES MANTIDAS
6.002	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	UN	CONTRIBUICAO EFETUADAS

Unidade Gestora: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Programa: 0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

OBJETIVO: SANEAMENTO BASICO URBANO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
5.003	AMPL. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA	UN	AMPL. REF. REAPAREL. SISTEMA DE AGUA EFETUADOS
5.004	CONSTR. AMP. REF. UNID. CAP. ELEV. TRAT. RE AGUA	UN	CONSTR. AMP. REF. UNID. CAP. ELEV. TRAT. RE AGUA E
5.005	AMPL. REF, REAPAR. SISTEMA ESGOTO	UN	AMPL. REF, REAPAR. SISTEMA ESGOTO EFETUADOS
5.006	AQUIS. MAQ. EQUIP. MAT. PERMANENTE	UN	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
5.007	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	UN	POCOS ARTESIANOS CONSTRUIDOS
6.003	OPERACAO MANUT. SISTEMA AGUA E ESGOTO	UN	OPERACAO MANTIDAS
6.004	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES RETENCAO INSS	UN	OBRIGACOES MANTIDAS

Unidade Gestora: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Programa: 0621 - CONSERVACAO E PRESERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS

OBJETIVO: INVESTIR NA PROTECAO E NA CONSERVACAO AMBIENTAL DABACIA HIDROGRAFICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
6.005	PRESERV. E CONSERVACAO DAS BACIAS HIDROGRAFICAS	UN	BACIAS PRESERVADAS E CONSERVADAS

Total Programa

Total Geral

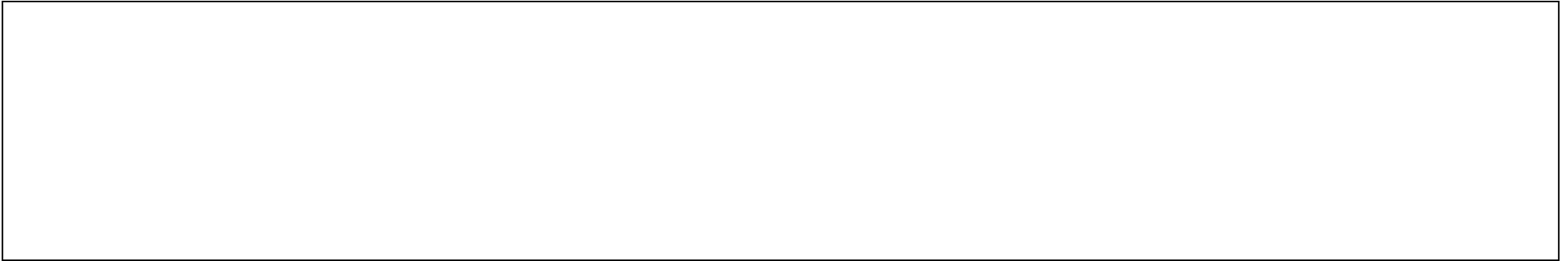
MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2025



MUNICÍPIO DE PRATAPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2025

Situação:			
Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
QUADRA DA CRECHE	QUADRA DA CRECHE	19/12/2023	18/12/2024
CONSTRUÇÃO PISTA CICLISMO	CONSTRUÇÃO PISTA CICLISMO	10/07/2023	10/07/2024
CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO	24/11/2023	23/11/2024
ASFALTO AVENIDA	ASFALTO AVENIDA	25/01/2024	24/01/2025
CONSTRUCAO SALA VACINA	CONSTRUCAO SALA VACINA	15/05/2024	15/05/2025
CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ZALEM	CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ZALEM	10/05/2024	31/12/2024
ILUMINACAO DAS PRACAS	ILUMINACAO DAS PRACAS	20/05/2024	30/12/2024
BLOQUETES DAS RUAS MINAS GERAIS/BANDEIRA/PALMEIRAS/ABRAO FADUL)	BLOQUETES DAS RUAS MINAS GERAIS/BANDEIRA/PALMEIRAS/ABRAO FADUL)	01/06/2024	30/11/2024
ASFALTO DA AVENIDA DO ADRIANO E GABIÃO	ASFALTO DA AVENIDA DO ADRIANO E GABIÃO	30/06/2024	15/12/2024